

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

**Termo de Referência 403/2025****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
403/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	RODRIGO CATUZO	12/12/2025 16:52 (v 0.4)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

**Outras informações**

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		SOL. 8611-8612-8613/2

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, para melhorias na "Rotatória da UPA" e seus acessos e saídas, sendo o objeto, dividido em dois lotes.

1.2 A divisão do objeto foi feita em dois lotes de serviços distintos:

1.2.1 O **LOTE 01** contempla os serviços de diminuição do diâmetro da atual rotatória, colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica da área diminuída e recapeamento do restante da faixa de trânsito central existente, para a criação da faixa esquerda (central).

1.2.2 O **LOTE 02** contempla os serviços de adequação dos canteiros laterais próximos à rotatória, colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica da área diminuída e recapeamento do restante da faixa de trânsito lateral existente, para a criação da faixa da direita (lateral) e melhoria dos acessos e saídas da rotatória

1.3 O contrato será celebrado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento será o menor preço global.

1.4 O prazo de vigência contratual e execução será de 01 (um) mês, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por justificativa técnica e na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.1.4. e conforme art. 111 da referida lei.

1.5. Proíbe-se a subcontratação do objeto contratual.

1.6. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A vistoria técnica será facultativa, devendo a licitante, caso opte por não realizá-la, apresentar declaração formal de ciência das condições locais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução prevista contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução parcelada das obras de Melhorias na Rotatória da UPA, sendo divididas em dois lotes específicos.

3.2 A contratação abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a correta execução/aplicação dos serviços e materiais detalhados, a entrega da obra em condições plenas de uso, assegurando desempenho, durabilidade, sustentabilidade e facilidade de operação e manutenção.

### **3.3 Execução da obra**

3.3.1 A execução da obra abrangerá adequação do canteiro de obra, demolições e bota-fora, serviço em solo e rocha, mecanizado, recapeamento e pavimentação e execução de guias e sarjetas;

3.3.2 A contratada será responsável pela execução completa do lote, conforme os projetos aprovados, com fornecimento de ARTs por disciplina, cumprimento das normas de segurança do trabalho, controle tecnológico dos materiais e cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade do empreendimento.

3.3.3 A contratada deverá ainda prestar suporte técnico durante o prazo de garantia contratual, garantindo a continuidade do desempenho e corrigindo falhas que comprometam o funcionamento da rotatória ou de seus sistemas.

### **3.4 Considerações sobre o ciclo de vida**

3.4.1 A solução foi concebida com foco na longevidade da construção, baixo custo de manutenção, flexibilidade de uso e desempenho sustentável, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, IX), e visa garantir economicidade ao longo do ciclo de vida útil da edificação pública.

### **3.5 Educação e Conscientização**

3.5.1 Paralelamente à construção, é essencial conduzir campanhas de educação e conscientização para os motoristas. Isso inclui a explicação de como navegar pelas rotatórias, a importância de ceder a passagem e a sinalização adequada.

### **3.6 Monitoramento e Avaliação**

3.6.1 Após a implementação, é crucial monitorar o desempenho das rotatórias. Isso envolve a coleta e análise de dados de tráfego e acidentes para avaliar se a adequação da rotatória está atendendo aos objetivos pretendidos.

3.7 Com base nessa avaliação, podem ser feitas modificações ou ajustes conforme necessários.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mês, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima, desde que justificadamente e pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços será facultativa.

4.3 A contratada não poderá subcontratar.

### 4.4 Qualificação Técnica

4.4.1 Qualificação técnico-profissional mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), para a parcela de maior relevância relativa aos seguintes itens: item 4 (LOTE 1) e item 5 (LOTE 2), vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

4.4.2 Qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida para as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

4.4.2.1 LOTE 1 - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ: 59,41m<sup>3</sup>; e

4.4.2.2 LOTE 2 - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ: 7,33m<sup>3</sup>;

### 4.5 Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.5.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

4.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.5.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

4.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.4.3. Sustentabilidade em Obras de Engenharia.

### 4.6 Normas Aplicáveis

4.6.1 Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 18, 40 e 41);

4.6.2 Lei nº 6.496/1977 (ART);

4.6.3 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4.6.4 Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções correlatas do CONTRAN (sinalização viária).

4.6.5 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### 4.7 Subcontratação

4.7.1. Proibição e permissões:

4.7.1.1 Proibição total: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.8 Garantia da contratação

4.8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1.1 No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 4.9 Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@jaguariuna.sp.gov.br.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. Para realização da vistoria a empresa deverá encaminhar previamente via e-mail além dos dados do vistoriador o nome, endereço com CEP e CNPJ da empresa representada na vistoria.

4.9.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.10 Padrões mínimos de qualidade**

4.10.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos e implantados de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos.

#### **4.11 Enquadramento do Objeto como Bem de Luxo**

4.11.1 O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum.

4.11.2 Os serviços aqui especificados não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas na legislação.

#### **4.12 Da padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022)**

4.12.1. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

#### **4.13 Requisitos gerais**

4.13.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha constante do Edital, devidamente aprovados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

4.13.2 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra.

4.13.3 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.13.3.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP deverá ser consultada.

4.13.3.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

4.13.3.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP deverá ser consultada.

4.13.4. A contratante, Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

#### **4.14 Participação de consórcio**

4.14.1. Esta licitação não permite a formação de consórcios, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

4.14.2. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Lei nº 14.133/2021 permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

#### **4.15 Modalidade de contratação**

A contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências. Trata-se de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 - LOTE 01**

5..1.1 LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 22°41'21.4"S 46°59'18.9"W

5..1.2 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SEGUIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRESENTE NO EDITAL

### **5.2 - LOTE 02**

5..1.1 LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 22°41'22.2"S 46°59'19.4"W

5..1.2 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SEGUIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRESENTE NO EDITAL

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº11.246/2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI). 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23 do Decreto nº 11.246/2022). O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022). O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23 do Decreto nº 11.246/2022). O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021). O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias contados das tramitações administrativa do documento fiscal.

#### FORMA DE PAGAMENTO

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Descritos nos itens anteriores deste termo de referência.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Descritos nos itens anteriores deste termo de referência.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 460.648,54 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos.),

Sendo:

- LOTE 01: R\$ 346.064,57
- LOTE 02: R\$ 114.583,97

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os preços foram estimados conforme planilha orçamentária baseada no Boletim CDHU - versões 196 e 199,

11.2 Os recursos serão provenientes das seguintes fichas:

### 11.2.1 LOTE 01

- FICHA 130/2025 - 02.07.01.26.451.0005.1017.4.4.90.51.00 - OBRAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Fonte: -2.- - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Cód. Aplicação: 801.0013-Transferência Voluntária - Dep. Alex Madureira - 2021.007.31956
- FICHA 130/2025 - 02.07.01.26.451.0005.1017.4.4.90.51.00 - OBRAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO -Fonte: -1.- - Tesouro - Cód. Aplicação: 110.0000-GERAL

### 11.2.2 LOTE 02

- FICHA 130/2025 - 02.07.01.26.451.0005.1017.4.4.90.51.00 - OBRAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Fonte: -2.- - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Cód. Aplicação: 803.0002-Emenda Parlamentar Impositiva - Dep. Jorge Caruso - 2024.052.57388

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Jaguariúna, na data da assinatura eletrônica.*

## 13. ANEXO I

documento anexo.


## 14. ANEXO II

documento anexo.

## 15. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Declaro viável a contratação.

Documento assinado digitalmente  
 **MAURO HADDAD ANDRINO**  
Data: 15/12/2025 16:26:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAURO HADDAD ANDRINO**

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO CATUZO**  
Data: 15/12/2025 09:41:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA**  
Data: 15/12/2025 15:43:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>